

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS – CCJP**

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN CCJP Nº 01/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS – CCJP

Dispõe sobre o plano de retomada das atividades administrativas e acadêmicas presenciais do CCJP no semestre 2021.2.

A Decana do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no uso de suas atribuições; nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa GR Nº 12, de 05 de novembro de 2021 que normatiza as regras de retorno às atividades presenciais administrativas e acadêmicas, no âmbito da UNIRIO, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e em cumprimento à Decisão Judicial - Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como ao Parecer de Força Executória n.00051/2021/EATE 1 3 5/ENEDU/GF/AGU.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento à pandemia de COVID-19 e que contempla a necessidade de isolamento social;

Considerando o Decreto Municipal (RJ) Nº 49.335, de 26.08.2021, que dispõe como medida sanitária de caráter excepcional, sobre a obrigatoriedade de comprovação da vacinação contra COVID-19, para o acesso e a permanência no interior de estabelecimentos e locais de uso coletivo;

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) para o retorno seguro ao trabalho presencial;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da pandemia, e o consequente crescimento da abrangência da vacinação na população adulta do país;

Considerando as orientações estabelecidas pelo Comitê Permanente de Coordenação das Ações Internas e Externas de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus, instituído pela Portaria GR nº 336, de 07 de abril de 2020, complementada pela Portaria GR nº 735, de 21 de outubro de 2021;

Considerando as orientações das autoridades sanitárias, os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento à pandemia e a necessidade da prestação de serviços pela Universidade a seus usuários;

Considerando a Decisão Judicial - Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como o Parecer de Força Executória n. 00051/2021/EATE 135/ENEDU/PGF/AGU;

Considerando a Ordem de Serviço emergencial PROPGPI nº 3, de 02/07/2020, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação reunida em 12/11/2020 e em CONSEPE do dia 05/01/2021 - Resolução nº 5.352, de 05/01/2021 que dispunha o calendário acadêmico dos Programas de Pós-Graduação até 2021.2;

Considerando a RESOLUÇÃO GR SCS Nº 5.387, de 7 de maio de 2021 que dispõe como anexo o Calendário 2021 para os cursos de Graduação, promulgada, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando as autodeclarações de impedimento para o retorno das Atividades Presenciais remetidas pelos servidores do CCJP às suas respectivas chefias imediatas, em respeito ao disposto no Art. 3º e seus incisos, da IN GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021;

Considerando que para fins de planejamento da ocupação dos espaços para a modalidade presencial deverá respeitar o teto de ocupação de cada local de trabalho, como previsto no Art. 4º da IN GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021, e que para todos os efeitos, nenhuma sala que apresente limitações quanto à ventilação, iluminação, cadeiras na quantidade prevista para a sua capacidade, poderá ser ocupada;

Considerando os prazos de retomada dos serviços institucionais que viabilizem a mobilidade e a permanência discente nas atividades presenciais, tais quais, transporte universitário, laboratórios de informática etc.; bem como, a regularização do Passe Livre Universitário (Rio Card Mais);

Considerando o disposto no Art. 10 da Instrução Normativa GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021 segundo qual: Ficarão sob a responsabilidade das Decanias dos Centros Acadêmicos, em consonância com o disposto nos arts. 18, 22 e 24 do Estatuto da UNIRIO, o planejamento, a execução e a supervisão do retorno às atividades presenciais acadêmicas.

Considerando, por fim, as interlocuções prévias realizadas com os diversos setores e instâncias institucionais no ou para além do âmbito do CCJP, por meio de reuniões remotas e/ou presenciais, e de trocas oficiais de mensagens a partir do e-mail da Decania do CCJP com as Chefias de Departamento, Coordenações dos Cursos de Pós-Graduação e de Graduação, Direções de Escolas, Diretórios Acadêmicos, Técnicos Administrativos lotados diretamente na Decania do CCJP, Setor de Segurança; Reitoria, Pró-Reitorias Acadêmicas e Administrativas, Decanos dos demais Centros Acadêmicos e Conselhos Superiores.

R E S O L V E:

TÍTULO I

DO MAPEAMENTO DAS SALAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 1º As turmas deverão ser alocadas somente nas salas que estiverem em condições favoráveis de ventilação, iluminação e aparelhamento.

Parágrafo único. Ficam desde já inabilitadas as seguintes salas para efeito de utilização para atividades de ensino: a sala 103 se encontra indisponível até março/2022, a sala 202 entrará em obras para a recuperação do teto e do telhado, por infiltrações; a sala 302 será utilizada somente durante o dia até que as lâmpadas sejam totalmente trocadas.

TÍTULO II

DA ALOCAÇÃO DAS TURMAS

Art. 2º Fica estabelecido a ordem de prioridade de utilização das salas de aula do CCJP, a partir dos prazos previstos no Plano de Retomada (Anexo desta Resolução):

I – Turmas do Curso de Administração Pública – horário da manhã (07:00 – 12:00);

II – Turmas do Curso de Ciência Política – horário da tarde (13:00 – 18:00);

III – Turmas do Curso de Direito – horário noturno (18:00-22:00)

Parágrafo 1º. Será considerada, para alocação, a relação entre o número de alunos inscritos e a capacidade das salas prevista no Plano de Retomada (Anexo desta Resolução)

Parágrafo 2º. Somente serão consideradas para a alocação, turmas em que o (a) docente responsável não tenha se autodeclarado impedido (a) junto a chefia imediata.

TÍTULO III

DA IMPOSSIBILIDADE DO DISCENTE

Art. 3º Será garantido ao discente o direito de se autodeclarar impossibilitado para o retorno desde que formalize através de seu e-mail institucional para o e-mail do (a) docente responsável pela disciplina com cópia para o e-mail institucional da coordenação de curso, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número de matrícula;
- c) Nome da disciplina;
- d) Motivo do impedimento;

Parágrafo único. Caso o motivo de impedimento para o retorno presencial do discente esteja diretamente relacionado à falta de transporte universitário institucional ou por dificuldades com o Rio Card; por se tratar de estudante que, em função do período de excepcionalidade encontra-se distante do Campus por ter retornado para sua cidade de origem. Para todos esses casos, a coordenação de curso não deverá indicar a referida disciplina para a modalidade presencial neste semestre letivo. Outros motivos, particularmente os que envolvam questões de saúde poderão ser alegados, desde que

acompanhados das respectivas comprovações. Por fim, cabe considerar que mesmo que uma disciplina retorne para a modalidade presencial, tal processo poderá ser reavaliado por discentes e docentes, a favor do retorno para o remoto até o final do semestre em curso.

TÍTULO IV

DAS AULAS PRESENCIAIS

Art.4º O (A) docente responsável poderá, em comum acordo com os discentes inscritos numa dada disciplina, definir a periodicidade das aulas presenciais, repassando tal informação para a coordenação de curso que comunicará à direção da Escola para posterior atualização do mapeamento de salas;

Art.5º Os (As) docentes responsáveis pelas disciplinas que passarem a ser ministradas presencialmente deverão readaptar seus respectivos planos de curso e enviá-los nos prazos acordados com suas respectivas chefias de Departamento;

TÍTULO V

DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

Art.6º Os servidores técnicos-administrativos, respeitado o disposto no Art. 3º da Instrução Normativa Nº 12, deverão acordar com suas chefias imediatas o fluxo de trabalho presencial;

TÍTULO VI

CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA DOCENTE SUBSTITUTO

Art.7º As inscrições em concursos ou processos seletivos em que os editais ainda não tenham sido publicados deverão retomar os procedimentos de inscrição anteriores ao período de excepcionalidade.

TÍTULO VII

DA CIRCULAÇÃO NO CAMPUS

Art.8º O acesso e permanência no Campus do CCJP ficam condicionados à apresentação da carteira de vacinação ou certificado de vacinação (conect sus).

Parágrafo único: A vacinação a ser comprovada corresponderá a 1ª dose, a 2ª dose, dose de reforço ou a dose única, em razão do cronograma instituído pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em relação à idade da pessoa.

Art. 9º Será obrigatória a utilização de máscaras em todos os espaços do Campus;

TÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO DA RETOMADA PRESENCIAL

Art.10º As atividades presenciais serão objeto de acompanhamento pela Decania do CCJP.

I – A Decania do CCJP continuará promovendo reuniões com os diversos setores institucionais, nos moldes apresentados no Plano de Retomada (em anexo);

II – No transcorrer do semestre letivo 2021.2 dois pontos serão necessariamente pautados nas reuniões ordinárias do Colegiado de Centro:

a) Acompanhamento da retomada 2021.2;

b) Planejamento da continuidade da retomada de 2022.1;

TÍTULO IX

DOS PRAZOS

Art. 11º Nos termos do disposto no Art.3º, do Título III, ficam estabelecidos os seguintes prazos de retomada das Atividades Administrativas e Acadêmicas presenciais no âmbito do CCJP:

I – Período de Planejamento da retomada: de 05 a 22 de novembro de 2021;

II – Retomada das Atividades Administrativas: 08 de novembro de 2021;

III – Retomada das Atividades Acadêmicas de Extensão e Pesquisa: 16 de novembro de 2021;

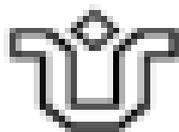
IV – Retomada das Atividades de Ensino:

a) dos cursos de Graduação: a partir de 23 de novembro de 2021;

b) dos cursos de Pós-Graduação: a partir de 14 de fevereiro de 2022;

Art. 12ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP**

DECANIA
PLANO DE RETOMADA
ATIVIDADES PRESENCIAIS
2021.2

Rio de Janeiro – Novembro /2021

I - QUADRO DE REUNIÕES PRÉVIAS PARA O ENCAMINHAMENTO DA RETOMADA

INSTÂNCIA RESPONSÁVEL	SETOR CONVOCADO	DATA	MODALIDADE	HORÁRIO
REITORIA	Decanos dos Centros Acadêmicos	05/11/2021	PRESENCIAL	10:30
DECANIA	Direções, Coordenações de Graduação e Pós e Chefias de Departamento	09/11/2021	REMOTA	15:00
DECANIA	Técnicos-Administrativos	10/11/2021	REMOTA	10:00

II - CRONOGRAMA DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

ATIVIDADE	DATA
Reinício das atividades administrativas	16/11/2021
Reinício das demais atividades acadêmicas	A partir de 16/11/2021

III - FLUXOGRAMA E PRAZOS PARA COLETA DE DADOS

INSTÂNCIA RESPONSÁVEL	AÇÃO	REMESSA	PRAZO	REFERÊNCIA
Chefias de Departamento	Planilha de Retomada Segura preenchida a partir da coleta de dados das autodeclarações dos docentes e técnicos-administrativos. Obs. O modo de preenchimento da planilha será detalhado na reunião do dia 09/11/2021.	Para os e-mails institucionais das Coordenações de cursos de graduação com o (s) qual (is) o departamento tenha liberado disciplina (s), em 2021.2. Com cópia para ccjp@unirio.br	16/11/2021	INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Coordenações de Curso de Pós-Graduação	Planilha de Retomada Segura preenchida a partir da coleta de dados das autodeclarações dos docentes e técnicos-administrativos. Obs. O modo de preenchimento da planilha será detalhado na reunião do dia 09/11/2021	Para ccjp@unirio.br	16/11/2021	INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.
Direções de Escola/Faculdade e Decania do CCH	Planilha de Retomada Segura preenchida a partir da coleta de dados das autodeclarações dos docentes e técnicos-administrativos. Obs. O modo de preenchimento da planilha será detalhado na reunião do dia 09/11/2021	Para ccjp@unirio.br	16/11/2021	INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 012, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. Folha de Frequência Outubro/2021
Coordenações	Lista de disciplinas	Para as	16/11/2021	1 – Planilha (s)

de Curso de Graduação	que poderiam ser ofertadas presencialmente em 2021.2, sem levar em conta: 1 – as ministradas por docentes que tenham autodeclarado impedimento; 2 – Toda e qualquer disciplina em que constem mais de 32 estudantes inscritos; Obs. A confecção da listagem será detalhada na reunião do dia 09/11/2021.	respectivas direções das Escolas/Faculdades, com cópia para ccjp@unirio.br	21	a ser enviada (s) pela (s) chefias de departamento; 2 – Relatório SIE - Total de alunos matriculados por disciplina
Coordenações de Curso de Pós-Graduação	Lista de disciplinas que poderiam ser ofertadas presencialmente em 2021.2, sem ter em conta: 1 – As ministradas por docentes que tenham autodeclarado impedimento; 2 – Toda e qualquer disciplina em que constem mais de 32 estudantes inscritos;	Para o email: ccjp@unirio.br	16/11/2021	1 – Consulta aos respectivos cursos; 2 - Relatório SIE– Total de alunos matriculados por disciplina.
Coordenações de Pós-Graduação, Direções de Escolas e Decania do CCJP	Tabular a listagem final de disciplinas que possam ser ofertadas, resguardados os critérios prévios e impeditivos (autodeclaração de não retorno presencial apresentado pelos docentes e subtração de qualquer disciplina/turma que tenha mais de 32 inscritos); Considerar o diagnóstico final das salas aptas para utilização	Mapa de disciplinas a ser produzido pela Decania do CCJP, a partir dos dados coletados por meio das outras planilhas, e encaminhamento para apreciação pela Executiva do CCJP e pelas coordenações de Pós-Graduação.	16/11/2021	O § 2º da Instrução Normativa GR nº. 12 que dispõe sobre “as condições de biossegurança (...) descritas no documento ‘Condições de Biossegurança e Organizacionais para Atividades Administrativas da Unirio’, que deve ser

				<p>atualizado pelo Grupo Consultivo para Assuntos relacionados à Covid-19 da UNIRIO, mediante expedição semanal de Boletim Epidemiológico". Parecer do Comitê Permanente de Coordenação das Ações internas e externas de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus, instituído pela Portaria GR Nº 336, de 07/04/2020 e Portaria GR Nº 735, de 21/10/21.</p>
<p>Docentes, discentes e coordenações de curso</p>	<p>Averiguar as condições de mobilidade urbana dos discentes que estejam regularmente matriculados nas disciplinas indicadas para o plano de retomada presencial. Para isso, antes da confirmação da retomada presencial de uma dada disciplina o (a) docente responsável deverá consultar os estudantes matriculados que deverão formalizar o motivo do</p>	<p>Coordenações de Curso</p>	<p>A partir de 16/11/2021</p>	<p>Tabulação dos possíveis impedimentos apontados pelo corpo discente por disciplina.</p>

	<p>impedimento por e-mail para o docente, com cópia para a coordenação de curso; constando seus dados institucionais (nome completo e número de matrícula). Considerar se a retomada presencial da disciplina não impedirá o discente de realizar outra disciplina em que esteja matriculado, já que o período de excepcionalidade possibilitou um rearranjo nas inscrições, justo por não prever o tempo dispensado para a mobilidade.</p> <p>Respeitado todos os critérios anteriores, o (a) docente terá autonomia para deliberar junto com os seus estudantes a frequência/periodicidade das atividades presenciais, devendo informar o plano de curso de retomada presencial ao respectivo departamento – que o repassará para as direções das Escolas.</p>			
Conselho de Centro	<p>Apreciação e aprovação dos critérios de retomada do CCJP para serem publicados posteriormente na forma de portaria</p>	Conselheiros do CCJP	17/11/2021 (data provável)	PAUTA DA REUNIÃO
Decania do CCJP	<p>Publicação e divulgação da Portaria para toda a comunidade acadêmica com</p>	Comunidade Acadêmica do CCJP	22/11/2021	Portaria Decania do CCH

	vigência até o final do semestre letivo 2021.2			
Decania do CCJP	Outras ações 1 – Avaliação da retomada 2 – Planejamento 2022.1	CIACs CCJP Direções do CCJP Conselho de Centro CCJP	A partir da 1ª quinzena de dezembro/2021	Relatórios avaliativos e de planejamento

ANEXO I

SALAS UTILIZADAS PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO DA GRADUAÇÃO				
SALA	CAPACIDADE	CAPACIDADE (EXCEPCIONAL)	TURNO	APTA
101	75	32	M/T/N	SIM
102	60	27	M/T/N	SIM
103	-	-	-	INAPTA ATÉ MARÇO/22
201	35	15	M/T/N	SIM
202	50	-	-	EM OBRAS
203	40	18	M/T/N	SIM
204	55	26	M/T/N	SIM
301	45	21	M/T/N	SIM
302	55	25	M/T	SIM
303	30	15	M/T/N	SIM
401	30	15	M/T/N	SIM